

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 71, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Abre Crédito Suplementar no valor de  
R\$ 90.000,00.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
0302 – OPERÇÕES ESPECIAIS		
0302.000.2074 – PASEP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO		
<b>51/5</b> 339047000000 FR.1500 – DFR.0 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	40.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0601.026.2123 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>957/1</b> 339030000000 FR.2550 – DFR.0 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>90.000,00</b>

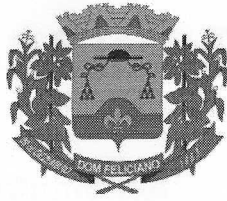
**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
0304 – DESPORTO E LAZER		
0304.029.2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO E LAZER		
<b>1030/8</b> 339039000000 FR.1500 – DFR.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R\$	40.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0601.025.2080 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>904/0</b> 339039000000 FR.2550 – DFR.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R\$	50.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 2024**

Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 71/2024.**

O presente Projeto de Lei “*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00*”.

O crédito suplementar ora aberto terá como cobertura a redução orçamentária elencada no art. 2º da proposição.

Trata-se de adequação orçamentária com a finalidade de ajustar o orçamento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Gestão Pública, visando permitir a execução dos serviços públicos.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

**GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 2024.**

Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal.



Clenio Boeira Da Silva  
403.194.159-53  
Prefeito  
28/11/2024 12:34:52